



Distribuição dos dias de férias/subsídio de Natal e cálculo de duodécimos

Nos contratos a termo certo, a distribuição dos dias de férias e de subsídio de Natal, assim como os dias a considerar para o cálculo e atribuição do subsídio de férias e do subsídio de Natal é efetuada de acordo com o plano de renovações e tendo como referência a data de fim do contrato.

Assim, em caso de **cessação do contrato a termo certo no ano civil subsequente ao da admissão**, o produto não assume que no dia 1 de janeiro se vencem automaticamente os 22 dias de férias e que o trabalhador tem direito ao correspondente subsídio de férias na totalidade.

Nestes casos, o produto calcula o proporcional do subsídio de férias, tendo em conta os dias de férias a que o trabalhador tem direito conforme a duração do contrato, atendendo para isso à data de fim do contrato estabelecida na ficha do funcionário.

Esse mesmo comportamento é assumido no cálculo dos duodécimos do subsídio de férias a ser processado a cada mês (quando aplicável).

No cálculo do subsídio de Natal e no respetivo duodécimo, o produto tem em conta o proporcional a que o funcionário tem direito conforme a duração do contrato, atendendo para isso à data de fim do contrato estabelecida na ficha do funcionário.

No entanto, um contrato de trabalho a termo certo para o qual esteja prevista determinada data de fim de contrato, pode, ainda, admitir renovação ou renovação extraordinária.

Nesse caso, e **pretendendo-se que a renovação ocorra, o contrato poderá perdurar por todo o ano civil subsequente ao da admissão sem que aconteça cessação (dependendo da duração do contrato e respetiva renovação)**.

Nessas situações, para efeitos de atribuição de dias de férias e de subsídio de Natal, o produto deve assumir que no dia 1 de janeiro se vencem os 22 dias de férias e deve atribuir o subsídio de Natal na totalidade, assumindo esses pressupostos no cálculo dos duodécimos relativos ao subsídio de férias e de subsídio de Natal.

Como ambos os cenários são possíveis e a fim de dar um melhor suporte às questões relacionadas com a distribuição dos dias de férias e cálculo de duodécimos de subsídio de férias e de Natal nos contratos a termo certo, dotou-se a aplicação de mecanismos que permitem fazer a gestão destas situações.

